LEI Nº 1.931, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de
___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

"Altera o teor art. 1º, da Lei nº 778, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação por Dedicação Exclusiva, denominada GDE-MOT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O art. 1º, da Lei nº 778, de 17 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. É criada a Gratificação por Dedicação Exclusiva, denominada GDE-MOT, a que fazem jus os servidores lotados na Secretaria de Vias Obras Públicas (SEVOP), na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes (SEDUC), na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Ambiental (SADEA), na Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZO) e Secretaria da Gestão e Governo (SEGOV), que titulam o cargo de Motorista e exerçam suas funções, em regime de dedicação exclusiva, na condução de veículos daqueles órgãos, observadas as condições estabelecidas na presente lei.
Parágrafo único. (...) ".

Art. 2º. A presente lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 09 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO
Secretário Municipal da Gestão e Governo